



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## **PORTARIA Nº 1.107/2008**

Concede prorrogação de licença para acompanhar dependente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

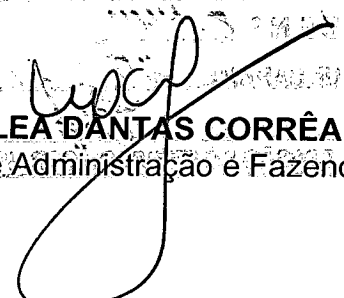
### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.933.733-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com 02 (dois) períodos sob o regime Estatutário, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria de Educação, prorrogação da licença para acompanhar dependente, por 25 (vinte e cinco) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 067/1999, conforme Processo nº 11.589/2008, no período de 12 de novembro de 2008 a 06 de dezembro de 2008, sem prejuízo de seu vencimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 20 de novembro de 2008.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERLEA DANTAS CORRÊA**  
Secretária de Administração e Fazenda



# MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

1920

## DECRETO Nº 1.418

De 19 de Novembro de 1920

O Sr. Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais,

decreta o seguinte:

### Art. 1º

Conceder-se a todos os funcionários públicos do Município de Umuarama, o aumento de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário fixo, a contar de 1º de Janeiro de 1921, em virtude da alteração da tabela salarial, aprovada pelo Conselho Municipal de 1920.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de Novembro de 1920.

*[Assinatura]*

RECEBIDA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

|                                         |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO         |                       |
| DE                                      | 25 / novembro / 20 08 |
| DE N.º                                  | 8.444                 |
| UMUARAMA,                               | 25 / 11 / 20 08       |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO |                       |